



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

CCT Nº2/2021/DITE/PPPI/IFSULDEMINAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS) E O INSTITUTO FERNANDO BONILLO (IFB)

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, autarquia federal, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede à Avenida Vicente Simões, nº 1.111, bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, doravante denominado **IFSULDEMINAS** neste ato representado por seu Reitor, Marcelo Bregagnoli, brasileiro, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.113.426-72 e RG nº M 6.517.588 MG/SSP, nomeado pelo Decreto de 12 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 13 de agosto de 2014, seção 2, página 154 e reconduzido como Reitor pelo Decreto de 23 de julho de 2018, publicado no DOU, de 24 de julho de 2018, seção 2, página 1, e o **INSTITUTO PROFESSOR DOUTOR FERNANDO AFONSO BONILLO FERNANDES DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL** ou **INSTITUTO FERNANDO BONILLO**, instituição não governamental sem fins econômicos, com sede à Rua Otto Piffer, nº 175, bairro Santa Doroteia, Pouso Alegre/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 27.967.984/0001-30, doravante denominado **IFB** representado por sua Presidente Marielle Rezende de Andrade, brasileira, engenheira ambiental, inscrita no CPF sob o nº 060.234.546-40 e RG nº MG-12.988.940.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Cooperação Técnica e Científica o estabelecimento de ações conjuntas entre o IFSULDEMINAS e IFB, dentro de suas esferas de competência e especialização, visando a cooperação para a realização de projetos de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) Estabelecer ações conjuntas com a finalidade de desenvolvimento de trabalhos, serviços e/ou pesquisas científicas aplicadas de interesse do IFSULDEMINAS e IFB;
- b) Fortalecer os interesses educacionais por meio de reuniões para discutir assuntos de interesse comum;
- c) Difundir o conhecimento adquirido com a divulgação dos resultados obtidos em periódicos nacionais e internacionais, congressos, simpósios e demais eventos científicos;
- d) Estabelecer ações que possam implementar práticas de sustentabilidade e de responsabilidade socioambiental;
- e) Participar de Editais externos de fomento para a execução conjunta de projetos de ensino, pesquisa, pós-graduação, extensão e inovação com foco no desenvolvimento sustentável;
- f) Fortalecer as parcerias e trabalhos em conjunto com os Grupos de Estudo (GE) e Grupos de Pesquisa (GP) do IFSULDEMINAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

Os projetos e atividades específicas que farão parte do programa serão definidos em aditivos a essa Cooperação Técnica e Científica, cujos planos de trabalho serão elaborados

de acordo com o art. 116 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, estabelecendo, de maneira pormenorizada, os objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO/COMISSÃO

I - Para coordenar e executar a presente Cooperação Técnica e Científica, os partícipes designam as seguintes coordenações, que irão compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

a) Pelo IFSULDEMINAS:

- Diretoria de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo;
- Coordenadoria-Geral de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- Coordenadoria de Sustentabilidade.

b) Pelo IFB:

- Conselho de administração;
- Conselho técnico.

II - Caberá aos membros da Comissão referida no caput acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como, remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

III - Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes a presente Cooperação Técnica e Científica deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

IV - Em caso de necessidade de substituição dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, deverá ser providenciada nova indicação, em até 30 (trinta) dias, por meio de um ofício à outra parte.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os conhecimentos e informações gerados como resultados desta Cooperação Técnica e Científica, passíveis de proteção jurídica como propriedade intelectual, serão de propriedade e titularidade do IFSULDEMINAS e do IFB e serão disciplinados por instrumento jurídico específico, mediados pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFSULDEMINAS.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS

I - Os colaboradores do IFSULDEMINAS e do IFB poderão livremente divulgar informações e resultados de ensino, pesquisa, extensão e inovação obtidos da forma que achar conveniente, desde que acordado e aprovado entre as partes.

II - As partes poderão utilizar em suas campanhas publicitárias as informações desta Cooperação Técnica e Científica para divulgação de seus produtos e serviços, durante a vigência mencionada na cláusula nona.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os entes. As despesas decorrentes da presente Cooperação Técnica e Científica serão custeadas por meio de dotação orçamentária própria das partes envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

A presente Cooperação não enseja nenhum vínculo de ordem trabalhista em relação às pessoas envolvidas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A presente Cooperação terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data

de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante novo instrumento, ante ao prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

I. A presente Cooperação poderá, a qualquer tempo, ser denunciada ou rescindida por quaisquer das partes, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

II. Salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento, em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento da presente Cooperação Técnica e Científica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O IFSULDEMINAS publicará o extrato desta Cooperação Técnica e Científica no DOU, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A presente Cooperação Técnica e Científica poderá ser alterada por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo com o seu respectivo plano de trabalho de acordo com o objeto desta Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

Esta Cooperação não impede que as partes realizem acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso e a divulgação de bens e informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica e Científica, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica estabelecida a Vara Federal da Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG, na forma do art. 109, I, da Constituição Federal de 1988.

E por estarem assim justos e acordados, as partes firmam a presente Cooperação Técnica e Científica, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

Pouso Alegre/MG, 28 de maio de 2021.

MARCELO BREGAGNOLI

Reitor
IFSULDEMINAS

MARIELLE REZENDE DE

ANDRADE
Presidente
IFB

Testemunhas:

Sindynara Ferreira
CPF: 063.699.966-10
IFSULDEMINAS

Cristina Lúcia Janini Lopes

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Lucia Janini Lopes**, DIRETOR - CD3 - IFSULDEMINAS - DITE, em 01/06/2021 08:46:24.
- **Sindynara Ferreira**, PRO-REITOR - CD2 - IFSULDEMINAS - PPPI, em 31/05/2021 20:23:38.
- **Marcelo Bregagnoli**, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS, em 31/05/2021 18:02:34.
- **Marielle Rezende Andrade**, - 203110 - Pesquisador em ciências da terra e meio ambiente - Instituto Fernando Bonillo - Ifb (27967984000130), em 31/05/2021 17:52:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151883
Código de Autenticação: 65e17c9f84

